



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
GESTÃO 2021/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Introdução:

1.1 – O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a **Aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba, Programa 2029 (Proposta 192/2019), Conforme Convênio n. 882639/2019 da Superintendência do Desenvolvimento do Centro – Oeste – SUDECO e o Município de Rondolândia.**

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a **Aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba, Programa 2029 (Proposta 192/2019), Conforme Convênio n. 882639/2019 da Superintendência do Desenvolvimento do Centro – Oeste – SUDECO e o Município de Rondolândia**, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit
01	00021165	UND	01	CAMINHÃO CAÇAMBA, VEICULO NOVO, ZERO KM, TRAÇÃO 6X4, CABINE COM AR CONDICIONADO, COM CAÇAMBA BASCULANTE NO MINIMO DE 12M3, COMBUSTIVEL DIESEL, FREIO A AR E A MOTOR, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTENCIA MINIMA DE 270 CV, TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS PELO DENATRAN.	R\$ 365.870,17
Valor Total					R\$ 365.870,17

2.3 – Do Custo total estimado:

2.3.1– O presente registro de preços para futura e eventual aquisição do produto ora licitado terá seu custo total estimado em R\$: 365.870,17 (Trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e dezessete centavos), Valor este, obtido através da soma da quantidade pretendida de unidades de cada item descrito no subitem 2.2, calculado com base no valor médio parâmetro de preços por item, que por sua vez fora obtido através de: Pesquisas de preços Sistema Radar TCE-MT de Fls.32/34, Relatório de Cotação “do Banco de Preços” de Fls. 36/40, Consulta ao Site do TCE – MT de Fls. 42/44 e Pesquisas de preços de Fornecedores e ou Prestadores de serviços com ramo de atividade do Objeto ora licitado de Fls. 46/49.

3 – Da Modalidade de Licitação e do julgamento da(s) Proposta(s) e o critério:

3.1.1 - Em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.067/GAB/PMR de 2015, no inciso I, artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 2002, justifica-se a viabilidade da utilização do Pregão Eletrônico na forma convencional para a Aquisição do produto, dado que, se tratam de bens comuns cujas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
GESTÃO 2021/2024



especificações são de fácil compreensão do mercado, porquanto, estão objetivamente definidos no edital desta licitação.

3.1.2 - Outro aspecto da opção pela modalidade de Pregão Eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens comuns, sem prejuízo à competitividade. Lembrando que, no presente caso, os bens a serem executados são demandas repetidas e rotineiras relacionadas às necessidades da Unidade Administrativa solicitante.

3.1.3 - Em resumo, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico decorre da necessidade imediata de aquisição, conforme se vê das justificativas constantes nos autos das solicitações da Unidade Administrativa a ser atendida.

3.1.4 - Por fim, com a devida justificativa da adoção da modalidade Pregão Eletrônico e, sobre o ponto de vista da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais livres, ao passo que, conclui-se, o Pregão Eletrônico se configura como meio fundamental para aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

3.1.5 - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Eletrônico também a sua manifesta contribuição.

3.2 - Quanto ao julgamento da(s) Proposta(s) e o critério:

3.2.1 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o lote licitado.

3.2.2 - A adjudicação será **pelo menor valor por Item.**

3.2.3 - Quanto ao critério de julgamento “*o de menor preço por item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.*

4 – Justificativa:

4.1 – Justifica-se a presente licitação à necessidade de Aquisição do veículo novo zero km se faz necessário, pois é imprescindível para atender a grande demanda de serviços de infraestrutura na zona urbana e rural do município e melhorar a cada dia os serviços prestados aos munícipes, onde a demanda tem aumentado e muito e que se tratam de: serviço de manutenção de estradas, transporte de materiais e insumos para atender as obras públicas do município, prestar assistência as pequenas propriedades rurais do município. Destaca-se também, que a demanda de serviços prestados necessita de meios que possibilitem a realização, fato este, que justifica a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos.

5 – Resultados esperados:

5.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
GESTÃO 2021/2024



6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após a assinatura do contrato e do recebimento da Autorização um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

6.2 – Do local de entrega:

6.2.1 - O Produto Objeto da Presente licitação deverá ser entregue no Município de Rondolândia, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e do recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria Municipal de Administração contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida.

6.2.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas referentes ao transporte até a sede da licitante; tributos e encargos trabalhistas ou previdenciários incidentes sobre o produto ou bem e especialmente todas as despesas necessárias ao licenciamento e emplacamento, quando se tratar de veículos, a ser devidamente registrado no estado de Mato Grosso, Município de Rondolândia-MT.

6.3 – Das condições:

6.3.1 – Para atender as necessidades da Secretaria requisitante em relação ao custo benefício, bem como possibilitar a regular revisão do veículo e manutenção da garantia do fabricante a empresa vencedora deverá possuir Concessionária da marca do objeto licitado à no máximo 150 km da sede da licitante, devendo esta condicionalidade ser verificada anteriormente no momento da formalização da proposta.

6.3.2 - O recebimento provisório ou definitivo:

6.3.3 - O recebimento provisório ou definitivo será realizado tão somente verificado a condicionante acima e não exclui a responsabilidade da detentora ou vencedora da licitação por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções, ocultos ou não.

7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

7.1 – O recebimento do produto objeto da presente licitação será recebido de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item.

7.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
GESTÃO 2021/2024



7.3 – O veículo deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, no ato da entrega a contratada deverá entregar:

7.4- Certificado de registro do veículo (CRV) e o documento único de transferência do veículo, este preenchido em nome do município de Rondolândia-MT, com a assinatura do vendedor com firma reconhecida;

8 – Condições do pagamento:

8.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição dos produtos;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 – Fiscal do Contrato:

9.1 – A Administração nomeará através de decreto a designação o/(a) servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento do contrato, para que este exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

10 – Das obrigações da Contratante:

10.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

11.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
GESTÃO 2021/2024



10.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

10.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.

10.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

10.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital.

11 – Das obrigações da Contratada:

11.1 - A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;

11.2 - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

11.3 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

11.6 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

11.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

11.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido.

11.9 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega do produto, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

11.10 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do produto.

11.11 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
GESTÃO 2021/2024



- 11.12** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 11.13** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 11.14** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;
- 11.15** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- 11.16** - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria entrega do produto;
- 11.17** - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 11.18**- A entrega deverá ser feita no Município de Rondolândia no pátio da Secretaria requisitante ou em outro local indicado, conforme Nota de Solicitação da Secretaria requisitante, parte integrante deste Edital. O fornecimento deverá ser feito em até 30 (trinta) dias corridos, ou conforme a necessidade do Departamento Requisitante.
- 11.19**- O fornecimento iniciará logo após a assinatura do Contrato.
- 11.20**- Fornecer o equipamento 0 (zero) km, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente Edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.
- 11.21**-Fornecer o equipamento 0 (zero) km, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 11.22**- Fornecer o equipamento 0 (zero) km, acompanhado de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município.
- 11.23**- Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada ao equipamento, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a Contratada tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do Município, seus prepostos e terceiros.
- 11.24**- O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do veículo. Caso o veículo entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 11.25**- Zelar pela qualidade do bem entregue, acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo às exigências da mesma, aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 11.26**- Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 11.27**- Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
GESTÃO 2021/2024



obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

11.28- Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade que envolva a fabricação do veículo fornecido, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção, reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

11.29- Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

11.30- Prestar GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA de acordo com as especificações do Edital: O prazo de garantia integral para os equipamentos é de no mínimo de 12 (doze) meses em Peças e Serviços, por Assistência Técnica Autorizada e terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do bem.

11.31- Para efeito de recebimento serão inspecionados os equipamentos pelo representante indicado pela Secretaria Gestora.

11.32- A empresa vencedora deverá entregar o veículo ZERO KM, em perfeito estado de funcionamento, sem arranhões, com a documentação completa e atualizada.

12 – Disposições Gerais:

12.1 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

12.1.1 - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

12.1.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura do Contrato.

Rondolândia – MT, 24 de Fevereiro de 2021.

Gilberto Aguiar Peixoto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos